Chamada Pública nº 003/2012 para aquisição parcelada, em entregas semanais, de Hortifruti da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar por meio do Processo de Dispensa de Licitação nº 70 de 12 de março de 2012, processo administrativo municipal n° 170/2012, nos termos da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009 e Lei n.° 14.591/11 – PPAIS.

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz nº 03, inscrita no CNPJ sob o nº 46.631.248/0001-51, considerando o disposto no art. 21 da Lei 11.947/09 e na Resolução FNDE/ CD nº 38/2009, através do Setor de Merenda Escolar, vem realizar Chamada Pública para aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifruti da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, para o primeiro semestre de 2012.

Os Grupos Formais e/ou Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 17/04/2012, terça-feira, que deverá ser protocolada até às 16h, na Prefeitura Municipal da Estância Turística de São Luiz do Paraitinga, com sede na Praça Dr. Oswaldo Cruz, nº 03. A abertura dos envelopes será no dia 18/04/2012, quarta-feira, as 9:00 horas, na casa da Agricultura, localizada na Rua Domingues de Castro n° 411, Centro, São Luiz do Paraitinga - SP.

1. Objeto e Prazo de Fornecimento

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição parcelada, em entregas semanais, de hortifruti da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	PRODUTO	CARACTERISTICA	UNIDADE	QUANTIDADE	Quantidade de cada entrega estimativa
01	Abobrinha	Abobrinha; italiana; de primeira (boa qualidade); tamanho e coloração uniformes; isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos de Manuseio e transporte;	Kg	200	50
02	Alho	Alho; bulbo inteiriço; nacional; boa qualidade; firme e intacto; sem lesões de Origem física ou mecânica, perfurações e Cortes; tamanho e coloração uniformes; Devendo ser bem desenvolvido; isento de sujidades, parasitas e larvas;	Kg	100	20

03	Batata	Batata; comum escovada; com diâmetro equatorial entre 25 a 41mm, pequena e uniforme; não apresentar os defeitos aparentes como esverdeamento, arroxeamento, brotamento, rachadura; podridão, e os defeitos internos; como coração oco, negro e mancha de chocolate; deve estar isenta de excesso de substancias terrosas, sujidades; corpos estranhos aderidos a superfície externa;	Kg	1000	100
04	Banana nanica	Nanica, Madura, grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	2500	250
05	Banana prata	Prata, Madura, grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Deverá estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência.	Kg	3000	250
06	Canjiquinha	Canjiquinha de milho, amarela, fina, seca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de 1 Kg.	Kg	200	33
07	Cebola	Cebola; primeira; compacta e firme; sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes; tamanho e coloração	Kg	250	25

		uniformes; devendo ser bem desenvolvida; isenta de sujidades, parasitas e larvas;			
08	Feijão Carioca	Feijão carioca comum, classe cores, tipo 1, in natura, de safra corrente, apresentando na mínimo 90% de grãos na cor característica à variedade correspondente, de tamanho e formato naturais, maduros, limpos e secos, sem bolor e umidade, atendendo as condições gerais da norma de identidade, qualidade, sem fava, sem pedra, sem cisco, isento de fungos e parasitas.	Kg	800	150
09	Farinha de mandioca	Produto obtido dos processos de ralar e torrar a mandioca, fina, seca, branca ou amarela, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de 1 Kg.	Kg	600	100
10	Farinha de milho	Farinha de milho amarela, em flocos, seca, isenta de matéria terrosa, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos estranhos. Embalagem plástica de 1 Kg.	Kg	150	25
11	Fubá	Fubá composto de 100% de grãos de milho, sãos e limpo, sem fermentação e sabores rançosos. Acondicionados em embalagens plásticas transparentes e atóxicas de 01 Kg, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo.	Kg	150	25
12	Goiaba	Produto procedente de planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor. Com grau de maturação tal que	Kg	4000	500

		permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem mecânica ou por insetos que afetem suas características, não conter substância terrosa, sujidades, resíduos de produtos químicos e corpos estranhos aderentes à casca, estarem isentos de umidade externa anormal, aroma e sabores estranhos, Tamanho médio e uniforme.			
13	Laranja pêra	Laranja; pêra; fresca; de primeira; livre de resíduos de fertilizantes sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida e madura; com polpa firme e intacta.	Kg	200	40
14	Mamão papaia	Mamão; papaia; de primeira; livre de sujidades, parasitas e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa firme e intacta; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte;	Kg	250	50
15	Mandioquinha / Batata salsa	De primeira (ótima qualidade), fresca, compacta e firme. Isenta de enfermidades, material terroso e unidade externa anormal. Tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvida.	Kg	600	100
16	Maracujá Azedo	Produto procedente de uma planta sadia, destinado ao consumo "in natura", devendo se apresentar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, próprios da variedades, apresentar grau de	Kg	250	50

		maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo mediato e imediato. Não estarem danificadas por quaisquer lesões de origem física ou mecânica ou provocadas por insetos e doenças, não conter substância terrosa, sujidades, resíduos de fertilizantes e corpos estranhos aderentes à casca, estar isentos de umidade externa anormal, aroma e sabor estranhos. Tamanho médio e uniforme.			
17	Mel em sache	produto obtido a partir do néctar elaborado por abelhas, a partir do néctar de flores e/ou exsudatos sacarinicios de plantas, isento de substancias estranhas, sujidades parasitas e de corretivos de acidez; acondicionado em saches plásticos de 10 gramas, validade mínima na data da entrega de 1 ano; Com registro: SIF (federal), SISP (estadual) ou SIM (municipal).	unidade	30.000	10.000
18	Mel	produto obtido a partir do néctar elaborado por abelhas, a partir do néctar de flores e/ou exsudatos sacarinicios de plantas, isento de substancias estranhas, sujidades parasitas e de corretivos de acidez; acondicionado em potes de 1 quilo , validade mínima na data da entrega de 1 ano; Com registro: SIF (federal), SISP (estadual) ou SIM (municipal).	Kg	100	20
19	Melancia	de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser bem desenvolvido e maduro; com polpa intacta e firme;	Kg	1000	500

20	Pepino	de primeira; livre de sujidades, parasitos e larvas; tamanho e coloração uniforme; devendo ser bem desenvolvido e maduro;	Kg	350	50
21	Polpa de juçara	Polpa do fruto da palmeira juçara congelada, sem adição de açúcar e conservantes. Não alcoólico e não fermentado.	Kg	100	50
22	Tangerina - pocan	Madura, firme e intacta. Isenta de enfermidades e umidade externa anormal. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. Ausência de lesões de origem física, rachaduras e cortes. Deverá ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, e apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo.	Kg	1700	300
23	Tomate	Tomate; salada; boa qualidade; graúdo; com polpa firme e intacta; isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas; sem lesões de origem física ou mecânica, rachaduras e cortes;	Kg	900	100
24	Vagem	Vagem; tipo macarrão; boa qualidade; tamanho e coloração uniformes; livre de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte; Maço de 500 g	Kg	100	33
25	Abacaxi	Abacaxi Perola com coroa; de primeira; tamanho e coloração uniformes; devendo ser desenvolvido e maduro, com	Kg	2800	400

		polpa firme e intacta			

1.2. O prazo de fornecimento deverá ser até o dia 31/07/2012.

2. Fonte de recurso
As despesas correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias da Merenda Escolar:
Órgão Unidade Elemento de Despesa/Fonte/ Código de Aplicação
04-Serviços de Educação 05- Setor de Merenda Escolar 3.3.90.32.00.00.00.00.0.1.110
04-Serviços de Educação 05- Setor de Merenda Escolar 3.3.90.32.00.00.00.00.0.5.110
04-Serviços de Educação 05- Setor de Merenda Escolar 3.3.90.32.00.00.00.00.0.2.230

3. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Formal
3.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associação e cooperativas;
c) Copias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;
d) Cópias do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registro na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (por exemplo, Vigilância Sanitária, ANVISA, SIF, etc.).

4. Envelope nº. 001 – Habilitação do Grupo Informal
4.1. O Grupo Informal deverá apresentar no envelope nº. 001 os documentos abaixo relacionados. Sob
pena de inabilitação:
a) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
c) Cópia de uma nota em branco, do talão de notas;
d) Cópia da DAP principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF), ou extrato da DAP;
e) Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso (por exemplo, Vigilância Sanitária, ANVISA, SIF, etc.).

5. Envelope nº. 002 – Projeto de Venda
5.1. No envelope nº. 002, segue a entrega do Projeto de Venda conforme anexo V da Resolução n.º 38 do FNDE, de 16/07/2009.
5.2. Os preços serão consultados no momento da Sessão Publica, e negociados com os produtores se o valor estiver acima ao praticado no mercado.
O projeto de venda deve ser elaborado com os produtos que o agricultor familiar planta em sua propriedade e na quantidade que consegue fornecer. Não serão aceitos produtos adquiridos de terceiros. Haverá vistoria na propriedade para verificar a produção existente.

6. Ordem de entrega:
6.1. A Ordem de entrega será emitida três (03) dias antes.

6.2. Os pedidos solicitados serão de acordo as hortaliças e frutas da época, segundo a produção do produtor. Mediante estas informações serão montados os Cardápios Escolares.

7. Local de entrega dos produtos

7.1. Os hortifrutis deverão ser entregues semanalmente na Cozinha Piloto, situada na Avenida Celestino Campos Coelho, nº 71 Centro, São Luiz do Paraitinga.

8. Pagamento

8.1. O pagamento será realizado em 10 dias após o aceite definitivo de cada parcela dos produtos adquiridos, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada a antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. Das condições de recebimento do objeto

9.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos hortifrutis com a especificação.

9.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos hortifrutis e conseqüente aceitação.

10. Disposições Gerais

10.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida no Setor de Compras e Licitações, na Assessoria da Educação e na Casa da Agricultura de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 as 16:00, ou através do site www.saoluizdoparaitinga.sp.gov.br;

10.2. Para definição dos preços de referência deverá observar o artigo 23 da referida Resolução do FNDE;

10.3. Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de Preços da Agricultura Familiar (PGPAF), art. 23 § 6º, da mencionada Resolução do FNDE, site: http://www.mda.gov.br/saf/arquivos/1203118176.pdf;

10.4. Na análise das propostas e na aquisição dos alimentos, deverão ter prioridade as propostas dos grupos locais e as dos Grupos Formais, art. 23, § 3º e § 4º, da referida Resolução do FNDE;

10.5. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura;

10.6. O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar deverá respeitar o valor máximo de até R$ 9.000,00 (nove mil reais) por DAP por ano civil;

10.7. A aquisição dos hortifrutis será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, conforme o anexo IV, da mencionada Resolução do FNDE;

10.8. Na verificação dos produtos, se for constatado alguma desconformidade com o solicitado nesta chamada pública o mesmo será recusado;

10.9. Fica estabelecido o prazo de cinco (5) dias após convocação do interessado, para assinatura do contrato. Esse prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração;

10.10. O atraso injustificado na entrega dos produtos sujeitará o contratado à multa de 0,2% ao dia sobre o valor da parcela não entregue;
10.11. O descumprimento total do contrato sujeitará o contratado à multa de 20% sobre o valor total do contrato;
10.12. Em caso de rescisão de contrato, será aplicado o disposto no art. 58, Inciso II, e 77 a 80 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores;
10.13. O interessado decaíra do direito à contratação caso descumpra o prazo estabelecido, sem prejuízo das sanções no art. 81 da Lei Federal 8.666/93.

São Luiz do Paraitinga / SP, aos 12 de março de 2012.

Ana Lúcia Bilard Sicherle
Prefeita Municipal